



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20269034/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20269034/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA E A EMPRESA I A MACHADO COMERCIO.**

A Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, com sede na AV. Getúlio Vargas N.º 419-Telefax: (093)3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.221.281/0001-66, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA, Vereador Washington Ricarlos Pereira Marques, nomeado na Diplomação na data de 12 de dezembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 120677-0, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **I A MACHADO COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.934.715/0001-60, sediada na Avenida Dr. Hugo de Mendonça, nº 561, Bairro: Comércio – Itaituba-PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ISMAR ANDRADE MACHADO, portador(a) da carteira de identidade nº 1400131, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 404.068.222-04, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 013/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Resolução Interna Administrativa nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática e periféricos, para atender as necessidades da câmara municipal de Itaituba/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
- 1.2 Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: I A MACHADO COMERCIO</b>	
<b>CNPJ: 07.934.715/0001-60</b>	
<b>ENDEREÇO: Avenida Dr. Hugo de Mendonça, nº 561, Bairro: Comércio – Itaituba-PA</b>	
<b>REPRESENTANTE: ISMAR ANDRADE MACHADO</b>	
<b>E-MAIL: iamachado01@hotmail.com</b>	<b>TEL.: (93) 99162-4325</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
16	SSD A400, 500 GB, SATA III, 2.5", LEITURA: 500 MB/S, GRAVAÇÃO: 350 MB/S, PRETO - SA400S37/240G	SANDISK	10	Unidade	383,23	3.832,30
17	FONTE A650BN, 350W, 80 PLUS BRONZE, PFC ATIVO, COM CABO, PRETO - 306-7ZP2B22-CE0	C3TECH	20	Unidade	352,24	7.044,80
19	MOUSE MODE G1 PRO BLACK RGB, 12000 DPI, 8 BOTÕES, PRETO - RM-MG-01-FB	C3TECH	60	Unidade	105,31	6.318,60



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

20	TECLADO WIRED 600 MULTIMÍDIA RESISTENTE À ÁGUA ABNT2 - ANB00005	LOGITECH	60	Unidade	136,38	8.182,80
21	ADAPTADOR SFP PARA RJ45 TRANSCEPTOR SFP PARA RJ45 QUE SUPORTA CONEXÕES DE 1G ATÉ 100 M.	TP-LINK	3	Unidade	279,00	837,00
22	CABO DE CONEXÃO DIRETA 10G UACC-DAC-SFP10-0.5M	MIKROTIK	4	Unidade	221,67	886,68
23	PENDRIVE 64GB USB 3.2, DATATRAVELER EXODIA DTX/64 GEN 1	MULTILASER	15	Unidade	52,88	793,20
24	ADAPTADOR REGUA USB 7 PORTAS	EXBOM	10	Unidade	82,00	820,00
25	ADAPTADOR WIRELES P/ PC	TP-LINK	30	Unidade	78,00	2.340,00
26	BATERIA P/ NOBREAK 12V/7ª SELADA	INTELBRAS	50	Unidade	125,00	6.250,00
27	CABO DE FORÇA DE P/C 1.5M	KNUP	20	Unidade	16,98	339,60
28	CABO PARA IMPRESSORA 1.0M	EXBOM	20	Unidade	18,38	367,60
29	CABO USB X USB	KNUP	20	Unidade	18,38	367,60
30	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 305M	TOZZ	5	Unidade	530,00	2.650,00
32	CASE SLIM HD SSD ADAPTADOR USB 3.0 SATA EXTERNO RAPIDO	KNUP	10	Unidade	75,00	750,00
33	CONECTOR RJ45 CAT5 PACOTE C/100UNIDADE	WURTH	10	Unidade	127,00	1.270,00
34	CONECTOR RJ45 CAT6 PACOTE C/ 100UNIDADE	WURTH	10	Unidade	89,00	890,00
35	EMENDA RJ45 FEMEA	WURTH	20	Unidade	18,00	360,00
36	LIMPA TELAS P/ MONITOR LDC	WURTH	20	Unidade	34,19	683,80
37	MOUSE PAD TECIDO AZUL ESCURO	MULTILASER	60	Unidade	37,01	2.220,60
38	PLACA DE REDE PCI EXPRESS	TP-LINK	30	Unidade	56,75	1.702,50
39	SSD M2 256GB	ALLTEK	15	Unidade	276,22	4.143,30
40	CABO HDMI 02 METROS	KNUP	10	Unidade	103,33	1.033,30
41	CABO HDMI 20 METROS	KNUP	10	Unidade	163,00	1.630,00
43	PLACA MAE HB-110	ASUS	10	Unidade	438,90	4.389,00
44	PLACA MAE 10 GERACAO	ASUS	5	Unidade	639,90	3.199,50
46	ACCESS POINT U6+ AP WIFI 6 COMPACTO, MONTADO NO TETO E COM 4 FLUXOS ESPACIAIS QUE É SUPERIOR AO U6 LITE COM MAIOR DESEMPENHO E SUPORTE A WIFI 6 NAS DUAS BANDAS. IDEAL PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.	TP-LINK	2	Unidade	2.100,00	4.200,00
47	TINTA PARA IMPRESSORAS: L3150 / T544	EPSON	100	Unidade	81,00	8.100,00
48	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORAS/T664120/ T664220	EPSON	40	Unidade	320,00	12.800,00
49	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-2370, UTILIZADO NAS SEGUINTE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS BROTHER	BROTHER	10	Unidade	299,00	2.990,00
50	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3472 TN-3472 UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS	BROTHER	6	Unidade	365,00	2.190,00
51	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060 UTILIZADO EM DCP1602,		30	Unidade	73,00	2.190,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

	DCP1512, DCP1617NW DCP1617 1617, HL1112, HL1202, HL1212W HL1212 1212. COM RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	PREMIUM				
52	KIT FOTOCONDUTOR OU KIT CILINDRO BROTHER DR-2340, UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS BROTHER: HLL2320D L-2320D 2320, HLL2360DW L-2360DW 2360, MFCL2740DW L-2740DW 2740, MFC-L2720DW MFCL2720DW L-2720DW 2720, MFC-L2700DW	BROTHER	10	Unidade	326,00	3.260,00
53	KIT FOTOCONDUTOR OU KIT CILINDRO BROTHER DR3440BR ORIGINAL, UTILIZADO NOS TONERS TN3472 TN-3472, TN3422 TN-3422,	BROTHER	10	Unidade	442,00	4.420,00
54	KIT FOTOCONDUTOR OU KIT CILINDRO BROTHER DR-1060 UTILIZADA NO CARTUCHO BROTHER TN-1060 PARA USO NOS EQUIPAMENTOS:	BROTHER	10	Unidade	320,00	3.200,00
55	FUSOR DA BROTHER 6902 ORIGINAL	BROTHER	4	Unidade	1.099,00	4.396,00
56	FUSOR DA BROTHER 5652 ORIGINAL	BROTHER	4	Unidade	1.099,00	4.396,00
57	FUSOR DA BROTHER 1632 ORIGINAL	BROTHER	4	Unidade	1.199,00	4.796,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>120.240,18</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23 de Abril de 2026 e encerramento em 31 de dezembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 120.240,18 (Cento vinte mil, duzentos e quarenta reais e dezoito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Itaituba-Pa.

Exercício: 2026 – Câmara Municipal de Itaituba/PA

Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaituba, Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itaituba/PA, 23 de Abril de 2026.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

---

**WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA  
CONTRATANTE

---

**I A MACHADO COMERCIO**  
CNPJ: 07.934.715/0001-60  
ISMAR ANDRADE MACHADO  
CONTRATADA